

Resolução n. 03/2019

Dá nova redação ao regulamento do
Laboratório de Informática.

O Diretor da Faculdade de Direito do Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelece o novo regulamento do laboratório de informática, que se regerá pelas seguintes disposições:

Art. 1º - O laboratório de informática da Faculdade de Direito do Sul de Minas constitui-se de um órgão de apoio para a realização de atividades relacionadas a pesquisas e atividades congêneres, necessárias para a consecução dos objetivos acadêmicos previstos no projeto pedagógico do curso.

Art. 2º - O uso dos equipamentos que compõem o laboratório de informática será restrito aos alunos, professores e egressos da FDSM.

Parágrafo único. Somente por determinação da direção da instituição, será autorizado o uso por pessoas que não se enquadrem no rol estabelecido no caput.

Art. 3º – O laboratório obedecerá ao seguinte horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h20; aos sábados, das 8h às 11h50.

Art. 4º – O laboratório contará com corpo funcional suficiente para a sua correta operacionalização.

Art 5º - Caberá aos funcionários:

- I – orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet bem como aos programas instalados nas máquinas;
- II - executar outros serviços técnicos afins à informática;
- III - usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão, garantindo o seu bom funcionamento, bem como a integridade de todas as máquinas e softwares.
- IV – cobrar pelos serviços de impressão, em valores estabelecidos pelo setor financeiro;

- V – fazer manutenção periódica dos equipamentos;
- VI – explicar o uso dos softwares instalados e solucionar problemas técnicos;
- VII – excluir todo e qualquer arquivo instalado indevidamente nas máquinas;
- VIII – controlar o acesso dos usuários;

Art. 6º - Os usuários deverão utilizar os equipamentos do laboratório tendo sempre em mente o respeito aos objetivos estritamente acadêmicos, sendo-lhes vedado à sua utilização para outros fins, constituindo seus deveres e obrigações:

- I – ter ciência da constituição do regulamento do laboratório;
- II – respeitar a figura dos funcionários, acatando suas orientações;
- III - respeitar o ambiente do laboratório, preservando o silêncio necessário à concentração nas pesquisas e estudos;
- IV – respeitar os horários de funcionamento;
- V – abster-se de fumar e utilizar material que produza fogo ou faísca, como meio de preservar a segurança do local;
- VI - tratar os demais usuários com a urbanidade e respeito condizentes ao ambiente do laboratório;
- VII - zelar pelas máquinas do Laboratório, preservando sua integridade e perfeito funcionamento a serviço da comunidade de estudantes;
- VIII – abster-se de comer e beber dentro das dependências do Laboratório;
- IX – não instalar e desinstalar softwares nos computadores;
- X - antes de utilizar dispositivos de armazenamento de dados, verificar a existência de vírus;
- XI – não abrir os equipamentos computacionais pertencentes ao laboratório, bem como retirar qualquer componente (mouse, teclado, etc.), independente de qualquer justificativa ou motivo.

XII – não alterar as configurações dos computadores.

XIII – não acessar as máquinas utilizando o nome e matrícula de outro aluno.

XIV – não acessar sites pornográficos ou programas de comunicação do tipo: Facebook, Skype, Instagram, Twitter, telnet e outros semelhantes.

Parágrafo único. O rol descrito no caput é exemplificativo, sendo passível de punição qualquer atitude que não obedeça ao disposto no artigo 6º.

Art. 7º - Os endereços eletrônicos considerados de conteúdos não pertinentes à área acadêmica poderão ser bloqueados pelos funcionários do Laboratório a qualquer momento sem aviso prévio.

Art. 8º - O não cumprimento das normas deste regulamento será penalizado de acordo com a sua gravidade conforme descrito abaixo e pelo ressarcimento de prejuízos e danos causados a infraestrutura do Laboratório de Informática:

I - Advertência oral;

II - advertência escrita;

III- suspensão temporária dos direitos de utilização do Laboratório de Informática;

IV- suspensão definitiva dos direitos de utilização do Laboratório de Informática;

V - responsabilidades civis ou pessoais cabíveis dentro da lei.

Art. 9º - Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela direção.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores, em especial o regulamento datado de 15 de dezembro de 2008.

Pouso Alegre, 05 de março de 2019.

Prof. Leonardo de Oliveira Rezende
Diretor